



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 - Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

009

PARECER N. 64
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre projeto de lei n. 12 de 23 de outubro de 2017.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de lei que fixa gratificação para a função temporária de Controlador Interno da Câmara Municipal.
2. A gratificação prevista no projeto de lei vigorará até a nomeação do ocupante do cargo de Controlador Interno criado pela Resolução n. 3/2017, após regular procedimento de concurso público que está em andamento.
3. Na justificativa, consta que a medida se faz necessária tendo em vista que o atual ocupante da função está em processo de aposentadoria e iminente desligamento do quadro de servidores desta Casa de Leis.
4. É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente opinar sobre ações de culminem em despesas, nos termos do disposto no art. 46, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno.
6. A competência de iniciativa da Mesa Diretora tratar da matéria foi observada, nos termos dos artigos 12, I, do Regimento Interno.
7. No **mérito**, constata-se que a medida é importante, tendo em vista a responsabilidade da função de confiança de controlador interno.
8. Além disso, nos anexos do projeto de lei consta a declaração do ordenador de despesas de que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conforme diretrizes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O impacto trienal ficará em 0,09% (nove décimos percentuais) no exercício de 2017 e de 0,48% (quarenta e oito décimos percentuais) nos dois exercícios seguintes.
9. Por fim, a técnica legislativa foi observada, pelo que a Comissão de Finanças e Orçamento requer, desde já, a **dispensa da redação final**.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à deliberação da proposta em Plenário, que, **para ser aprovada deverá contar com o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em um único turno de votação**, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

"Deus seja louvado"

1 de 2

010



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 - Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2017.


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

Relator


MILTON TICACA
Presidente


PROF. SERGIO CHEMITE
Membro